



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº153/2023 - Data: de 11
de agosto de 2023.

DECRETO N.º 7041/2023.
De 11 de agosto de 2023.

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado “Loteamento Residencial FAZENDA PARK”, conforme especifica e confere outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos Processos Administrativos n. 49.471/2020 e 48.551/2023;

Considerando que REALWO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 74.674,20m², conforme demonstra a matrícula n. 37.922 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da AMEP em parecer sob n. COT 094/2023, em data de 17 de maio de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n. 286343 válida até 13 de janeiro de 2028;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 74.674,20m², e área líquida loteada com 50.560,21m², contendo 41 lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área total de 29.181,30m², sendo 22.030,87m² destinada à abertura de ruas; 7.150,43m² destinadas às áreas institucionais, das quais 5.067,31m² são edificáveis e 2.083,12m² composta por áreas verdes ou de preservação ambiental, localizadas na planta do loteamento “Fazenda Park”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 08/2006;

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do respectivo processo, enquadrado nas Leis supracitadas;

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 07 (sete) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Quadra	Lote	Área (m²)
5	1	1.060,55
5	2	1.144,08
5	3	1.071,81
5	4	1.038,49
6	1	1.320,00
6	2	1.217,55
6	3	1.218,18

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o arruamento e o loteamento “Fazenda Park”, com área total de 74.674,20m², situado no Bairro Eucaliptos, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n. 1720210283720, e pelo representante legal da pessoa jurídica Realwo Incorporações Imobiliárias SPE LTDA.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Realwo Incorporações Imobiliárias SPE LTDA, comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e a Lei Federal n. 6.766/79 e suas alterações posteriores, assim como solicitar o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, conforme Portaria/SMU n. 003, de 07 de julho de 2023 ao término das obras.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.11 16:56:02
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**